pal de Assistência e Desenvolvimento Social, instituído pelo Decreto nº 59.083 de 18 de novembro de 2019, que estabelecem os seguintes objetivos: I - buscar uma maior integração entre o atendimento socioassistencial provido pelos Centros para Crianças e Adolescentes – CCAs e a política de educação em tempo integral da Secretaria Municipal de Educação, na perspectiva da intersetorialidade e integralidade das políticas socioassistenciais e educacionais; II - ampliar o alcance da educação em tempo integral da Secretaria Municipal de Educação, incorporando práticas pedagógicas alinhadas ao Currículo da Cidade no período em que as crianças e adolescentes são atendidos pelos Centros para Crianças e Adolescentes – CCAs; III - garantir aos estudantes da rede municipal de ensino, em especial àqueles em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, segurança de convívio e oportunidades de desenvolvimento em todas as suas dimensões (intelectual, física, social, emocional, cultural e lúdica). A promoção das Ações Integradas para o Atendimento de Crianças e Adolescentes dar-se-á mediante a formalização de convênio entre a SMADS e a SME, consideraram as especificidades das ações de cada Secretaria. Esclarecemos que este Termo de Convênio ainda está em fase de análise das assessorias jurídicas das secretarias envolvidas. É notável a afinidade das experiências pedagógicas de SME com as atividades desenvolvidas nos Centros para Crianças e Adolescentes, conforme as normativas da Política de Assistência Social. Por oportuno cabe salientar que o Decreto em questão apontou para necessidade da formação da Comissão Intersecretarial a qual foi instituída pela PORTARIA INTERSECRETARIAL SME/SMADS Nº 003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 com as seguintes atribuições: I - estabelecer plano de trabalho para o atendimento integral e integrado entre o Programa de Educação Integral e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; II - mapear territórios a partir das demandas de estudantes/usuários por ações integradas; III - compatibilizar a carga horária do Programa de Educação Integral com a dos Centros para Crianças e Adolescentes - CCAs; IV - propor diretrizes para a capacitação dos profissionais envolvidos no Programa de Educação Integral e nos Centros para Crianças e Adolescentes - CCAs; V - acompanhar a articulação entre o Programa de Educação Integral e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, observados os indicadores existentes nas políticas de educação e de assistência social. Mediante ao acima exposto, esclarecemos que o processo em questão está em curso". A Secretaria Executiva da CMAI enviou e-mail ao requerente com a complementação fornecida. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante de sua PERDA DE OBJETO, vez que o pedido de acesso à informação restou atendido após contato da Secretaria Executiva da CMAI com o órgão e envio de e-mail ao requerente. II.2. Análise do Pedido de Acesso à Informação nº 41472/SMSUB – Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda - SF. O representante da SF apresentou breve histórico do pedido. Trata-se de pedido que solicita (i) acesso ao número e local de abordagens a pessoas por suspeita de serem ambulantes, nos anos de 2017, 2018 e 2019; (ii) informação sobre a regulamentação que autoriza abertura da mochila dos passageiros; (iii) acesso ao número e local dos comerciantes removidos das estações e ônibus; e (iv) o envio de lista com os itens apreendidos, com a quantidade, local (estação) e data das apreensões. A demanda foi submetida à 54ª CMAI e os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo SOBRESTAMENTO do recurso em 3ª Instância para que a Secretaria Executiva da CMAI confirmasse com Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito sobre a existência de dados compilados acerca da espécie de comércio ilegal descrita no pedido. Após, se esta compilação não estivesse disponível com o gabinete do Prefeito, a Secretaria Executiva da CMAI deverá confirmar com a SMSUB se existe forma mais facilitada para obter essas informações e, então, reencaminhar o recurso para análise da CMAI. A Secretaria Executiva da CMAI enviou e-mail à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito para requerer o complemento das informações fornecidas. O Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito enviou e-mail com anexo com as complementações requeridas pela CMAI. A Secretaria Executiva da CMAI enviou e-mail ao requerente com a complementação fornecida. O requerente respondeu ao e-mail da Secretaria Executiva da CMAI com o seguinte conteúdo: "Sempre muito bom contar com a celeridade da LAI Paulistana. Resposta em março de 2019 para um pedido feito em agosto de 2019". A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante de sua PERDA DE OBJETO, vez que o pedido de acesso à informação restou atendido após contato da Secretaria Executiva da CMAI com o órgão e envio de e-mail ao requerente. III. Análise dos novos recursos em 3ª Instância; III.1. Análise do Pedido de Acesso à Informação nº 45251/SMSUB – Relatoria: Secretaria Municipal de Gestão - SG. A representante da SG apresentou breve histórico do pedido de acesso à informação que possui a seguinte redação: "Caros, gostaria de saber o total de Agentes Vistores por Prefeitura Regional em janeiro de 2019 e janeiro de 2020. 2 - Gostaria de saber o total de autuações aplicadas pelos agentes em cada uma das prefeituras regionais e 2019 e 2020. Gostaria ainda de saber qual a razão das autuações feitas pelos agentes por conduta? Obrigado". Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante de sua PERDA DE OBJETO, vez que o pedido de acesso à informação restou atendido após contato da Secretaria Executiva da CMAI com o órgão e envio de e-mail ao requerente. III.2. Análise do Pedido de Acesso à Informação nº 45203/SMT – Relatoria: Controladoria Geral do Município – CGM. O Presidente da CMAI apresentou breve histórico do pedido dirigido à SMT sobre dados de veículos autorizados a circular em áreas restritas e nos dias de rodízio, que possui a seguinte redação: "Olá, solicito, com base na Lei de Acesso à Informação, a relação de todos os veículos (particulares, públicos, terceirizados, oficiais, individuais etc) que possuem autorização para circular em corredores de ônibus e faixas exclusivas espalhados pela cidade, e calçadões do centro da capital paulista. Gostaria de obter também a lista de todos os carros (particulares, públicos, terceirizados, oficiais, individuais etc) que estão dispensados do rodízio municipal, nos horários da manhã e tarde. Em todos os casos acima, gostaria de saber a placa, o modelo do carro, a data de inclusão no sistema, o nome do proprietário e a justificativa para a autorização excepcional. Obrigado". Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo SOBRESTAMENTO do feito, para que a SMT responda com clareza os questionamentos que foram enviados previamente via e-mail pela Secretaria Executiva, e, após prestados os esclarecimentos necessários, o retorno do caso na próxima reunião da CMAI. III.3. Análise do Pedido de Acesso à Informação nº 44950/AMLURB – Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação – SECOM. A representante da SECOM apresentou breve histórico do pedido de acesso à informação que possui a seguinte redação: "Prezados, Poderiam me encaminhar os dados sobre a IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA apresentados POR SUBPREFEITURA para os anos de 2018 2019. Mas preciso que venham dados de uma a uma de cada SUBPREFEITURA". Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso em 3ª instância, para que a AMLURB encaminhe ao requerente os dados sobre a implantação da coleta seletiva, por Subprefeitura, para os anos de 2018 e 2019. IV. Encerramento. O representante da CGM declarou encerrada a reunião às 15 horas e 48 minutos (quinze horas e quarenta e oito minutos), da qual se lavrou a presente ata, lida e aprovada, que será assinada por todos via SEI.

Gustavo Ungaro
Controlador Geral
Controladoria Geral do Município (CGM)

Cleide Bauab Eid Bochixio
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Gestão (SG)

Luis Felipe Vidal Arellano
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

Ligia de Souza
Assessora
Secretaria Especial de Comunicação (SECOM)

Felipe Américo Pita
Assessor
Gabinete do Prefeito

Pedro Kazu Gabiatti
Secretário Executivo
Coordenação de Promoção da Integridade (COPI)
Controladoria Geral do Município (CGM)

A íntegra da Ata da Reunião da Comissão de Acesso à informação está disponível no Portal de Transparência da Prefeitura de São Paulo (http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/acesso-a-informacao/Paginas/CMAI-Comiss%C3%A3o-Municipal-de-Acesso-%C3%A0-Informa%C3%A7%C3%A3o.aspx)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHOS EXARADOS PELO PROCURADOR COORDENADOR

2017-0.175.387-8 – PGM - Pagamento de despesa de exercício anterior. Feca Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. Contrato de Locação nº 05/2007-SNJ. I - Em face dos elementos de convicção que instruem o presente, notadamente da manifestação do Diretor de Orçamento e Gestão em fl. 116, no uso das competências estabelecidas no inciso V do artigo 19 do Decreto 57.263/2016, e art. 2º da Portaria nº 24/2017-PGM.G, e atendidos os dispositivos dos Decretos nº 57.630/2017 e 59.171/2020, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento, onerando a dotação 21.10.02.122.3024.2100.3.3.90.92.00.00 do orçamento vigente, no valor de R$ 30.409,08 (Trinta mil e quatrocentos e nove reais e oito centavos), para o pagamento de Despesa de Exercício Anterior já reconhecida, em favor da empresa Feca Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.213.869/0001-38, relativa a aluguel de imóvel.

DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3397-4851

DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORIA – DESAP

PA SEI 6021.2020/0004633-7 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Contratos de Assistente Técnico - OUCAE HIS - Autorização para emissão das Notas de Empenho para o exercício de 2020. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto n° 59.171, de 10/01/2020 e pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, **DETERMINO** a emissão de nota de empenho para o exercício de 2020, onerando a dotação n° **37.00.37.30.16.451.3002.3.354.4.4.90.36.00.08** do orçamento vigente, nos valores relacionados na tabela abaixo, conforme Nota de Reserva de Recursos constante do documento SEI nº 027568643 e anexada aos respectivos processos administrativos:

SEQ	SEI	AUTOS	CONTRATO	CONTRATADO	CPF	VALOR em R$
1	6021.2017/0004980-2	1043013-82.2014.8.26.0053	22/DESAP-PGM/2015	CECILIA MARTINELLI SCRIVANO	004.591.158-47	R$ 4.465,64
2	6021.2017/0004981-0	1016600-32.2014.8.26.0053	110/DESAP-PGM/2015	CARLOS ANTONIO EL KHOURI	074.516.828-03	R$ 4.000,00
3	6021.2017/0004982-9	1016605-57.2014.8.26.0053	332/DESAP-PGM/2015	PLINIO LUIZ NOGUEIRA	688.851.218-53	R$ 6.135,69
4	6021.2017/0004983-7	1016603-84.2014.8.26.0053	260/DESAP-PGM/2015	PLINIO LUIZ NOGUEIRA	688.851.218-53	R$ 10.000,00
5	6021.2017/0004992-6	1043032-88.2014.8.26.0053	58/DESAP-PGM/2015	LUIZ FELIPE SANTIAGO	306.921.708-71	R$ 1.953,85
6	6021.2017/0004996-9	1004893-33.2015.8.26.0053	111/DESAP-PGM/2015	RODOLFO CESAR MATO AMORIM	106.720.868-24	R$ 1.733,08
7	6021.2017/0004993-4	1004896-85.2015.8.26.0053	387/DESAP-PGM/2015	JOSÉ QUINTINO BARATELLA	015.320.788-46	R$ 1.733,08
8	6021.2017/0004998-5	1018400-95.2014.6.26.0053	318/DESAP-PGM/2015	CLARA CASCÃO NASSAR HERSZENHAUT	296.743.607-00	R$ 6.802,45
VALOR TOTAL						R$ 36.823,79

2. Pelos mesmos fundamentos, e considerando a manifestação da Contabilidade deste Departamento no documento SEI nº 027576013, bem como a Nota de Reserva de Recursos anexada no documento SEI nº 027575294, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº **37.00.37.30.16.451.3002.3.354.4.4.90.47.00.08**, no valor de **R$ 7.364,76 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, com vistas ao recolhimento ao INSS da contribuição patronal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos honorários de assistentes técnicos da Municipalidade de São Paulo, para o exercício de 2020, sem prejuízo da retenção e recolhimento da contribuição previdenciária de cada assistente, como segurado contribuinte individual, dos valores a receber, se e quando cabíveis, em processos apartados, nos termos da legislação pertinente.

PA SEI 6022.2019/0005485-6 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Depósito complementar da oferta para fins de imissão na posse de imóvel necessário à implantação do melhoramento "Bacia do Córrego Paciência". Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação n° **86.00.86.22.17.451.3005.5.013.4.4.90.61.00.03**, no valor estimado de **)R$ 130.829,67 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)** do orçamento vigente, conforme a nota de reserva com transferência de recursos (doc. 027620478), efetivada no processo administrativo nº 6022.2019/0005485-6, correspondente ao depósito complementar da oferta para fins de imissão na posse de imóvel necessário à implantação do Melhoramento "Bacia do Córrego Paciência" no âmbito da ação expropriatória de autos nº 1069544-35.2019.8.26.0053 – 4ª VFP.

DEPTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

2004-0.007.116-5 - Usucapião - FRANCISCO PAIS LANDIM - Considerando a subdelegação a mim atribuída por DEMAP.G, conforme Portaria nº 01/19-Demap.G, com base nos elementos coligidos neste processo,especialmente por ser o autor da ação beneficiário da Justiça Gratuita, AUTORIZO a não cobrança de R$ 2.231,11 (dois mil, duzentos trinta e um reais e onze centavos),conforme cálculos de fls. 248, a título de honorários sucumbenciais a que foi condenado o autor, podendo o Procurador requerer a extinção do feito.

SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA

6018.2020/0009658-3

DESPACHO DA COORDENADORA

I – À vista dos elementos contidos nos autos eletrônicos nº 6018.2020/0009658-3, nos termos da competência a mim delegada através das Portarias n 727/2018-SMS.G, com fundamento nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº. 13.278/2002, c/c os artigos 1º a 3º do Decreto nº. 46.662/2005 e nas disposições contidas nos Decretos nº. 43.406/2003, 55.427/2014, 56.144/2015 e 56.475/2015, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório objetivando o **FRASCO EM POLIPROPILENO COM TAMPA FLIP TOP, 120 ML**, com o propósito de atender as necessidades do Laboratório de Controle de Qualidade em Saúde – DVP-SIS/COVISA, conforme justificativa assente na Requisição nº 52/2020 (Sei 026105891), a ser realizado através da 1ª Comissão Permanente de Licitação constituída mediante Portaria nº 684/2019; e **APROVO** a minuta do edital (Sei 027411040).

COVISA - GABINETE

PORTARIA COVISA N° 015/2020

A COORDENADORA DE VIGILÂNCA EM SAÚDE, do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Nº 727/2018-SMS.G,

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II do artigo 23 e nos artigos 196, 197 e artigo 200 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 2º e 6º da Lei Federal n° 8.080 de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 2.215/2016 – SMS.G, que estabelece os procedimentos necessários para o requerimento de inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS ou da Licença de Funcionamento Sanitária;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 13.725, de 9 de janeiro de 2004, que institui o Código Sanitário do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 50.079, de 7 de outubro de 2008, que regulamenta disposições da Lei nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004, que institui o código sanitário do município de São Paulo; dispõe sobre o sistema municipal de vigilância em saúde, disciplina o cadastro municipal de vigilância em saúde, estabelece os procedimentos administrativos de vigilância em saúde, altera a denominação do departamento de inspeção municipal de alimentos - DIMA e revoga o Decreto nº 44.577, de 7 de abril de 2004;

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, com o intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação das equipes técnicas da Vigilância Sanitária Municipal durante a Pandemia de Coronavírus;

RESOLVE

Artigo 1º - Todas as licenças de funcionamento sanitária vigentes, previstas na Portaria Municipal 2.215/2016 - SMS.G, que expirarem durante situação de emergência no Município de São Paulo, terão seus prazos de validade prorrogados pelo período de 90 (noventa) dias.

Artigo 2º - As solicitações de cadastro inicial, alteração de endereço, ampliação/redução de atividades e renovação de CMVS devem ser enviadas por meio do e-mail cmvscovisa@prefeitura.sp.gov.br, juntamente com toda documentação necessária estabelecida na Portaria Municipal 2.215/2016 – SMS.G.

Artigo 3º - Durante a situação de emergência as solicitações de cadastro inicial, alteração de endereço, ampliação/redução de atividades e renovação de CMVS poderão ser deferidas de forma automática, desde que:

I. O responsável pelo estabelecimento, serviço ou equipamento de interesse da saúde tenha protocolado toda a documentação, conforme dispõe a Portaria 2.215/2016 - SMS.G.

II. A solicitação tenha sido realizada dentro do prazo de validade da licença sanitária, para renovação da licença sanitária.

III. O estabelecimento não possua Processo Administrativo instaurado.

§ 1º A autoridade sanitária poderá solicitar ao estabelecimento documentação técnica com o objetivo de evidenciar o cumprimento das exigências legais, conforme estabelece o artigo 19 do Decreto Municipal Nº 50.079/2008.

§2º Caso a documentação prevista no parágrafo anterior não tenha sido apresentada ou, após análise da documentação pela autoridade sanitária tenha sido constatado descumprimento a qualquer das exigências legais, o deferimento automático previsto no caput não será aplicado.

Artigo 4º - Os estabelecimentos, serviços ou equipamentos de interesse da saúde poderão ser inspecionados a qualquer tempo e, se por ocasião da realização de inspeção, a autoridade sanitária concluir pela inadequação das condições de funcionamento do estabelecimento, serão tomadas as medidas administrativas necessárias.

Artigo 5º – Durante a vigência desta Portaria poderão ser utilizados mecanismos de inspeção remota, em substituição à inspeção sanitária presencial para fins de Licenciamento Sanitário.

Artigo 6° - Esta Portaria tem validade de 90 (noventa) dias.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COVISA - GABINETE

PORTARIA COVISA N° 016/2020

A COORDENADORA DE VIGILÂNCA EM SAÚDE, do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Nº 727/2018-SMS.G,

Considerando o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID19;

Considerando a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; e

Considerando a Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344 de 12 de maio de 1998, que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido no âmbito do Município de São Paulo, que os Balanços, Mapas e Relatórios de Substâncias e Medicamentos Psicoativos e Outras Substâncias Sujeitas a Controle Especial e Receitas oriundas de outros Estados, assim como Receitas Emergenciais, deverão ser protocolizados por meio do Portal 156, com acesso por meio do site: https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal.

Art. 2º Esta Portaria não isenta as empresas da obrigatoriedade da manutenção da confecção dos documentos pertinentes, os quais deverão permanecer no estabelecimento à disposição das Autoridades Sanitárias, caso sejam solicitados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

DESPACHO AUTORIZATORIO

P.A. 6018.2020/0006591-2 I- À vista do noticiado no presente administrativo, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Decretos Municipais nº 44.279/03, art. 12 e 40 e nº 54.102/2013, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209/2005 e da Portaria nº 727/2018 – SMS.G, **AUTORIZO,** através da **Dispensa de Licitação,** realizada por Cotação Eletrônica nº 13/2020, a aquisição de cartuchos de tinta para uso na Impressora Jato de Tinta Color HP CR768AAC4 OJ 7110 A3 - série CN6565R074 - patrimônio 001.051622407-6, equipamento utilizado para impressão de exames de retinografia no Hospital Dia - Rede Hora Certa Ipiranga/Flávio Giannotti, unidade de saúde da STS Ipiranga, desta Coordenadoria, conforme requisição docto. SEI 026191948, através da empresa **item único - JORGE DONIZETI ESTEVES, inscrita no CNPJ nº 27.342.897/0001-9,** pelo valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da retirada da nota de empenho, onerando-se a dotação orçamentária nº **84.25.10.301.3003.2.509.3.3.90.30.00.00.**

II- Em consequência, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho nos valores correspondentes às despesas, em cujo Anexo deverá constar as seguintes disposições: "Sem prejuízo das sanções administrativas e penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 13.278/02, em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as seguintes penalidades: I. multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da proposta pela não retirada da nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis da data da convocação, até o limite máximo até 15 dias corridos, quando se caracterizará a inexecução total; II. multa diária de 1 % (um por cento) sobre o valor contratual, por atraso em relação ao prazo estabelecido, incidente sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite máximo até 15 dias corridos, quando se caracterizará a inexecução total; III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela inexecução parcial do ajuste, incidente sobre a parcela não executada; IV. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, na ocorrência de problemas técnicos relacionados com o objeto da contratação; V. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela inexecução total do ajuste. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras. VI. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";

DESPACHO AUTORIZATORIO

P.A. 6018.2016/0002700-2 I - À vista do noticiado no presente administrativo, e com fundamento nos artigos 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209/2005 e da Portaria nº 727/2018, **AUTORIZO** o aditamento do **Termo de Contrato nº 01/CRS-SE/2017,** mantido entre a Municipalidade, através desta Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste e a empresa **AGILMED REMOÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. EPP, CNPJ nº 10.445.700/0001-43,** cujo objeto é a prestação de serviços de remoção de pacientes por meio de ambulâncias, para atender as unidades das Supervisões Técnicas de Saúde pertencentes à Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, para a prorrogação do ajuste, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2020, pelo valor mensal estimado de R$ 143.633,68 (cento e quarenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), em que o reajuste será aplicado após a definição do índice oficial, onerando a dotação orçamentária nº **84.25.10.301.3003.2.509.3.3.90.39.00.00.**

II- Em consequência, **AUTORIZO** a emissão da nota de empenho no valor correspondente à despesa.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

DESPACHO DA COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE

Processo nº 6018.2018/0053328-9

À vista dos elementos constantes do presente, e, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 727/2018-SMS.G, e ainda, a manifestação contida no link 027746010, que acolho como razão de decidir, e observando-se as cautelas de estilo, AUTORIZO a PRORROGAÇÃO do Contrato s/n.º (Termo Aditivo 03/SP.EM/2006), pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/04/2020, referente ao imóvel de propriedade de ANDERSON HAWAT, CPF 087.882.158-90; EDSON HAWAT, CPF 087.878.588-43; JEFFERSON HAWAT, CPF 087.893.068-05 e HELENE KAIS EL HAOUAT, CPF 119.109.948-20, onde se encontra instalada sede da Supervisão Técnica de Saúde de Ermelino Matarazzo, pertencente a esta Coordenadoria Regional de Saúde Leste, com fundamento no §3.º, inciso I do artigo 62 c/c a Lei Municipal 13.278/02 e Decreto Municipal 44.279/03 e demais legislações atinentes à matéria. Outrossim, AUTORIZO o empenhamento de recursos, para cobrir o período de 24/04/2020 à 31/12/2020, em favor de ANDERSON HAWAT, CPF 087.882.158-90, no valor de R$ 18.525,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e cinco reais),principal e de R$ 15.830,97 (quinze mil oitocentos e trinta reais e noventa e sete centavos), reajuste; EDSON HAWAT, CPF 087.878.588-43, no valor de R$ 18.525,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e cinco reais), principal e de R$ 15.830,97 (quinze mil oitocentos e trinta reais e noventa e sete centavos), reajuste; JEFFERSON HAWAT, CPF 087.893.068-05, no valor de R$ 18.525,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e cinco reais), principal e de R$ 15.830,97 (quinze mil oitocentos e trinta reais e noventa e sete centavos), reajuste; e HELENE KAIS EL HAOUAT, CPF 119.109.948-20, no valor de R$ 18.525,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e cinco reais), principal e de R$ 15.831,05 (quinze mil oitocentos e trinta e um reais e cinco centavos), reajuste, em consonância com a disponibilidade de cotas definidas por CGO/SEMPLA, por força do disposto nos arts. 58 e 60 da Lei Federal 4.320/64, e Decreto Municipal 58.606/2019 c/c a disponibilidade de cotas definidas por CGO/SEMPLA, visando a cobertura de despesas com locação de imóvel, onerando a dotação 84.26.10.301.3003.2.509.3.3.90.36.00.00, do orçamento vigente.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

DESPACHO DA COORDENADORA

PORTARIA N.º 002/2020– Coordenadoria Regional de Saúde Leste-Gab.

Elza de Santana Braga, Coordenadora Regional de Saúde-Leste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao contido na Portaria SF nº 92/2014;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 46.209/05 e 59.171/2020, bem como a Portaria Intersecretarial nº 01/05/SMS/SMSP/SMG,

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 4 de abril de 2020 às 01:47:38.